SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 09 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014 – PL N.º 096/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para revisão do Plano Plurianual 2014 a 2017 e Lei de diretrizes Orçamentárias e elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital. Na publicação datada de 30.06.2014, onde se lê: Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia **10 de julho de 2014** às **09:00 hs**. **Leia-se:** Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia **11 de julho de 2014** às **09:00 h**. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08.07.2014.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:F8A2DB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 – PL N.º 081/2014
Tendo em vista questionamentos feito por empresa interessada em participar do Pregão em epigrafe e a necessidade de ajustes no Edital, resolve esta Comissão Permanente de licitação adiar a data de abertura da sessão pública para o dia **25/07/2014 às 08:30 hs**. O Edital alterado estará disponível a partir do dia 14.07.2014. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Abreu e Lima, 08.07.2014.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:4E253B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2014

OBJETO: Aquisição de ar condicionados que serão utilizados na unidade escolar do ensino infantil (CRECHE) localizada no Bairro Padre Pedro Pereira nesta cidade.- FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE nº 09/2014 - VIGÊNCIA: 10(dias). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **EDSON LÚCIODOS SANTOS** CNPJ nº 14.811.786/0001-31 CONTRATO Nº 39/2014 de 30/06/2014 - Valor R$ 6.744,00

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de julho de 2014.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:6502E423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2014 – PMB

ONDE SE LÊ:

Pregão (Presencial) nº 022/2014 – PMB, Sessão dia 22/06/2014 – às 8:00 horas. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bodocó e secretarias vinculadas, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

Pregão (Presencial) nº 022/2014 – PMB, Sessão dia 22/07/2014 – às 8:00 horas. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bodocó e secretarias vinculadas, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ,**na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 08 de Julho de 2014.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:343E8B42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2014 – FMAS

ONDE SE LÊ:

Pregão (Presencial) nº 005/2014 – FMAS, Sessão dia 22/06/2014 – às 15:00 horas. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Bodocó, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

Pregão (Presencial) nº 005/2014 – FMAS, Sessão dia 22/07/2014 – às 15:00 horas. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Bodocó, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ,** na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 08 de Julho de 2014.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:247AE901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2014 – FMS

ONDE SE LÊ:

Pregão (Presencial) Nº 008/2014 - FMS, Sessão dia 22/06/2014 – às 12:00 Horas. Objeto: Aquisição de Combustíveis Para Atendimento Das Necessidades Dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, Com Entrega Parcelada Pelo Período de 12 (doze) Meses.

LEIA-SE:

Pregão (Presencial) Nº 008/2014 - FMS, Sessão dia 22/07/2014 – às 12:00 Horas. Objeto: Aquisição de Combustíveis Para Atendimento Das Necessidades Dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, Com Entrega Parcelada Pelo Período de 12 (doze) Meses.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ,** na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 08 de Julho de 2014.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:1E2D50AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 019/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa que o **Pregão Presencial nº. 016/FMS/2014,** cujo objeto é a **aquisição de botas de cano longo para a equipe do SAMU** foi **FRACASSADO**. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:AD6F962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/FMAS/2014 - PROCESSO Nº 012/FMAS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência Social, homologa o Processo nº **012/FMAS/14 Pregão Presencial nº 009/FMAS/14**., contratação de empresa especializada em Buffet, a seguintes empresa **José Dias dos Santos Buffet – ME -** CNPJ Nº 05.621.984/0001-41 no **item 1**. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2014.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:EE144A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/FMAS/2014 - PROCESSO Nº 014/FMAS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência Social, homologa o Processo nº **014/FMAS/14 Pregão Presencial nº 011/FMAS/14**., registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, as seguintes empresas **Lampião Caça e Pesca e Camping Ltda - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60 nos itens 1**, **2, 6, 8, 9 e 10**; **Piroex Eireli – EPP CNPJ Nº 05.283691/0001-00 nos itens 3, 4, 5 e 7.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2014.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:EFE57730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 013 DE 04 DE JULHO 2014

Ementa: Regulamenta os Arts. 112 a 118 da Lei Municipal Nº 2.311/2010 institui a Nota Fiscal Eletrônica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica na forma da competência exclusiva prevista no artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.311/2010 e,

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 112 ao 118, da Lei Municipal Nº 2.311/2010;

Considerando que devido aos avanços da.tecnologia da informação é.notória necessidade da Fazenda Municipal acompanhar tecnicamente a sistemática das relações fisco/contribuinte atual de forma que o documento de existência digital seja adotado pelo Município. O mesmo emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, a prestação de serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica será garantida pelo registro digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pela Administração Tributária, do documento eletrônico;

Considerando, ainda, que a Prefeitura deve dispor e instituir sistemas operacionais para melhor controlar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA
CAPÍTULO I
Seção I

Art. 1º. Fica autorizado o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), modelo digital, em substituição à Nota Fiscal modelo série A, ficando todos os contribuintes obrigados a aderi-la nos termos da lei municipal Nº 2.311/2010.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Secretaria Municipal de Finanças antes da ocorrência do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previsto no Título IV, capítulo I da Lei Municipal Nº 2.311/2010.

§ 2º. A utilização da NFS-e será autorizada pela Secretaria Municipal Finanças mediante requerimento do interessado, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico (www.escada.pe.gov.br).

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas, sediadas ou estabelecidas no Município deEscada, sujeitas à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, doravante denominadas de "Contribuintes", deverão aderir ao RegimeEspecial de Emissão deNota FiscalServiços.Eletrônica NFS-e, até oprazo Máximode 30 de setembro de 2014, através de Requerimento padronizado pela Prefeitura,juntamente com os documentos constantes do artigo 3º, deste Decreto, inclusive osContribuintes que utilizam o sistema de Nota Fiscal Conjugada.

Art. 3º. Sem prejuízo do artigo anterior, o fisco poderá a seu critério, incluir osContribuintes no Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônico –NFS-e, através de Termo de Intimação, para que apresente no prazo de 10 (dez)dias, contatos do seu recebimento, cópia simples dos seguintes documentos:

I - Contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
II - Cartão atualizado do CNPJ;
III - Cédula de identidade – RG e ficha de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
IV - Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados e Livro de Ocorrências;
V - Talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados; e
VI - IPTU pago; e
VII - demais documentos elencados na Legislação Vigente.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção II
Da Definição de NFS-e

Art. 4º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documentogerado e armazenado eletronicamente, com o objetivo de registrar as operaçõesrelativas à prestação de serviços.

Seção III
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 5º. A NFS-e, é constituída com as seguintes informações:

I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços;
V - identificação do tomador de serviços;
VI - discriminação do serviço;
VII -valor total da NFS-e;
VIII - discriminação dos valores devidos título de INSS, IRPJCSLL,COFINS,PIS/PASEP, etc e se houver;
IX - demais dados adicionais para de acordo com as exigências legais.

Art. 6º. O site para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e estádisponibilizado no endereço eletrônico indicado pela própria Prefeitura, na redemundial de computadores (internet), com as funcionalidades de:
emissão, reimpressão e solicitação de ajuste e cancelamento de NFS-e;
emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
acompanhamento das guias emitidas, pagas e em abertas;
verificação de autenticidade das NFS-e emitidas.

Art. 7º. O acesso ao site de uso exclusivo do contribuinte será realizado mediante a utilização de uma senha gerada no ato do cadastro na prefeitura, senha esta que será do gestor da empresa prestadora de serviço.

Art. 8º. Os interessados poderão utilizar o "e-mail" s.rocha@escada.pe.gov.br para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Seção IV
Da Emissão da NFS-e

Art. 9º. Os prestadores de serviços, inscritos no Cadastro Mercantil, estão obrigadosà emissão da NFS-e, de acordo com as atividades descritas no cronograma, queestará publicado na Secretária Municipal de Administração e Finanças do município.

Art. 10. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil que estãodesobrigados da emissão de NFS-e poderão optar por sua emissão.

§ 1º. – A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização daSecretaria Municipal de Finanças, devendo ser solicitada no endereço eletrônicowww.escada.pe.gov.br mediante a utilização da Senha Web.
§ 2º. – A Secretaria Municipal de Finanças comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º. – A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 4º. – Os prestadores de serviços usuários da NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo ser inutilizadas todas as notas fiscais que não tenham sido emitidas.

Art. 11. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Escada, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º. – O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviçosprestados de qualquer natureza.

§ 2º. – A NFS-e emitida deverá ser impressa pelo menos uma via única, a serentregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador doserviço por sua solicitação.

Seção V
Da definição de RPS

Art. 12. Considera-se Recibo Provisório de Serviços – RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e deve ser obrigatoriamente substituído por NFS-e, na forma e prazo deste decreto.

Art. 13. O RPS será emitido, em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e "On-line".

Seção VI
Das informações Necessárias ao RPS

Art. 14. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte, com a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º. – O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º. – Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS estejaimpossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças poderá obrigar o contribuinte prestar conta de todos os RPS solicitados anteriormente.

Art. 15. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 01 (um).

§ 1º. – Na hipótese do estabelecimento ter mais de 01 (um) equipamento paraemissãode RPS, a numeração deveráserprecedidade até(cinco)caracteresalfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 16. O RPS, tratado nos artigos 12 e 13 deverão ser substituídos por NFS-e logo após término do impedimento. Não ultrapassando o mesmo dia da emissão do RPS ou conforme o prazo estabelecido pelo Município.

§ 1º. A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 2º. A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço.

Seção VII
Da Apuração e do Recolhimento do Imposto

Art. 17. O período de apuração do imposto é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos, devendo o contribuinte recolher o montante do imposto devido e apurado no período até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 18. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá serrecolhido aos cofres municipais até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração do tributo, por meio da rede bancária autorizada, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, na forma prevista na seção seguinte.

Seção VIII
Do Documento de Arrecadação

Art. 19. O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – O disposto no "caput" não se aplica:

I – aos órgãos da administração pública diretaUnião, dos Estados e do Município de Escada, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de econômica mista (exceto as instituições financeiras e assemelhadas) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governosfederal, estadualmunicipal;

II – às empresas estabelecidas no Município de Escada e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 20. A rede bancária receberá o documento de arrecadação tratado no "caput" do artigo 19 até a data de validade nele constante.

Parágrafo único – após a data de validade, novo documento de arrecadaçãodeverá ser emitido acessando-se necessariamente, o Sistema da Nota Fiscal deServiços Eletrônica.

Art. 21. São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado nesta seção:
I – comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da internet;
II – comprovante emitido pelo Terminal de Auto-Atendimento, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;
III – comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

Seção IX
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 22. A NFS-e só poderá ser cancelada por meio de solicitação on-line ao umGestor ou Auditor da Própria Prefeitura, e por motivo plausível, e esta só poderá serfeita antes do pagamento do Imposto.

Parágrafo único – Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá sercancelada por meio de processo administrativo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos – NFS-e emitidas poderão serconsultadas em sistema próprio da Prefeitura de Escada pelos contribuintes até quetenha transcorrido o prazo de acordo com a forma legal estabelecida pelaprefeitura, inicialmente por um prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo único – Depois de transcorrido o prazo previsto no "caput", a consulta às NFS-e emitidas somente poderáser realizada medianteasolicitação diretamente a prefeitura por processo administrativo.

Art. 24. O Contribuinte que deixar de aderir ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica editado pelo Município de Escada neste Decreto poderá sofrer as penalidades previstas no Art. 119 da Lei Municipal Nº 2.311/2010.

§ 1º. Fica facultada a utilização da Nota Fiscal modelo Série A ao contribuinte que obtiver a autorização de que trata este Decreto em casos excepcionais analisados pelo Diretor do Departamento de Tributos.

§ 2º. O contribuinte do ISS fica obrigado nos termos da legislação em vigor a expor em seu estabelecimento em local visível ao público o aviso colante anexo único a este Decreto sob pena de incorrer nas penas previstas no caput deste artigo.

Art. 25. Enquadram-se no Regime de Responsabilidade Tributária:

I - Os bancos e demais entidades financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços das empresas de guarda e vigilância, construção e reforma de conservação e limpeza;

II - As empresas imobiliárias, incorporadoras e construtoras, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

III - As empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

IV - As empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as
comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativos ao conserto de veículos sinistrados;
V - As empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos,inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

VI - As operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aseus agentes intermediários;

VII - As agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores deserviços classificados como produção externa;

VIII - As empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentosinstalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;

IX - As empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos
empreiteiros;

X - As empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivossubempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;

XI - A Prefeitura, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;

XII - As empresas tomadoras de serviços, quando:

a) prestador de serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário;

b) o prestador do serviço, obrigado à emissão de Notas Fiscal de Serviço, deixarde fazê-lo;

c) a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador nãoestabelecido no município.

§ 1°. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 2°. A retenção do imposto previsto neste artigo não se aplica aos pagamentosa pessoas jurídicas estabelecidas fora do município.

§ 3°. As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, aoefetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

§ 4°. Consideram-se:

I - Produção externa, os serviços gráficos, de composição gráfica, de fotolito, de fotografia, de produção de filmes publicitários por qualquer processo, de gravação sonoras, elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos; desenhos, textos e outros materiais publicitário;

II - Subempreiteiros e fornecedores de mão-de-obra, as pessoas jurídicas fornecedoras de mão-de-obra para serviços de conservação, limpeza, guarda e vigilância de bens móveis e imóveis.

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada (PE), 04 de julho de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Escada – PE

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:3EAAD489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 021/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contrato nº 073/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Francisco Figueira – Bairro da COHAB II, Porte 2 – Área a ser construída: 448,75m², para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F9F89BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 021/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contrato nº 074/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – José Maria Dourado, Porte 1 - Área a ser construída: 320m², para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:483B49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 021/2013

Tomada de Preços nº 001/2013
Contrato nº 075/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Severiano Moraes – Bairro do Indiano, Porte 1 - Área a ser construída: 122,22m², para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D109142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 022/2013
Tomada de Preços nº 002/2013
Contrato nº 149/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) Academias de Saúde Porte I, nos bairros São José e Cohab II, neste município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5418C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2013
Tomada de Preços nº 003/2013
Contrato nº 090/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde – Heliópolis I – área a ser ampliada: 168m², para as equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:113A6A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2013
Tomada de Preços nº 003/2013
Contrato nº 091/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde – Brasília – área a ser ampliada: 171m², para as equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D78F091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2013
Tomada de Preços nº 003/2013
Contrato nº 092/2013-CPLC
Contratado: LCR CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob o N° 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde – Boa Vista I – área a ser ampliada: 159m², para as equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC93FEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2014

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de escola com 06 salas padrão FNDE. Às 09:30 horas do dia 07/07/2014, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2014 de 02/01/2014, composta pelos servidores: NECI LOPES DE ALMEIDA - Presidente; ALINE KARINA ALVES DA COSTA - Membro; ANTONIA BATISTA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública esclarecendo que a reunião era a continuidade da registrada na Ata 001, tendo como pauta a análise da documentação de habilitação das Licitantes do Certame mencionado. Na sequencia procedeu-se a análise da documentação de habilitação para nasequencia proferirem a seguinte Decisão: ***"Os Membros da Comissão Permanenete de Licitação, por unanimidade, decidirão o seguinte: 1) Declarar habilitada a Licitante Itapajeu Construções e Projetos Ltda; e 2) Declarar não habilitadas as Licitantes: a) Inovar Construções e Empreendimentos ME, por não atender ao que exigido no Edital nos Itens 8.1.2.1 (prova de inscrição no CNPJ), 8.1.2.4 (não apresentou a CND/INSS) e 8.2.3.2 (termo de abertura sem autenticação da Junta Comercial e ausencia de termo de encerramento); b) Covale Construções do Vale Ltda, por não atender o Edital quanto aos itens 8.1.3.2 (temo de encerramento sem autenticação na Junta Comercial) e 6.6.2 (não comprovou a realização de visita técnica ao local da obra); c) KVSR Construções e Serviços Ltda, por não atender ao Edital nos Itens 8.1.3.2 (o termo de abertura não estar autenticado na Junta Comercial e não apresentou a comprovação de habilitação técnica do subscritor como contabilista); d) JML Construtora Ltda ME, por não atender ao Edital quanto aos Itens 8.1.3.2 (ausencia de autenticação dos termos de abertura e encerramento na Junta Comercial e não apresentou a comprovação de habilitação técnica do subscritor como contabilista); e) Seta Construções Ltda, por não atender ao Edital quanto ao Item 6.6.2 (não comprovou a realização de visita técnica ao local de execução da obra); f) Silva e Leite Construções e Serviços Ltda, por não atender o Edital quanto ao Item 8.1.3.6 "b" (não apresentou a comprovação do registro e quitação do seus respensável técnico); g) Planalto Pajeu Empreendimentos Ltda, por não atender o Edital quanto aos Itens 8.1.2.6 (alvará vencido), 8.1.3.2 (ausência de autenticação perante a Junta Comercial) e 8.1.3.5 (falta a CNDT de sócios); h) Construtora princesa do Vale, por não atender o Edital quanto aos Itens 8.1.3.2 (balanço do exercício de 2012 quando se exige o balanço de 2013), 8.1.3.5 (ausência de CNDT em nome dos sócios), 8.1.3.6 (não apresentou CATs e não comprovou a realização de vista técnica ao local de execução da obra); i) Cofem – Construções, Serviços e Tecnológia Ltda, por não atender ao Edital com relação aos Itens 8.1.2.5 (inscrição no cadastro de contribuintes), 8.1.3.2 (balanço diverso ao do ano de 2013), 8.1.3.5 (CNDT da Licitante, 8.1.3.5 (CNDT dos sócios) e 8.1.3.6 (não comprovou a realização de visita técnica ap local da obra); e, j) Belchior Construtora & Imobiliária Ltda, por não atender ao Edital nos Itens 8.1.2.3 (não apresentou certidão negativa de débitos municipal), 8.1.3.2 (balanço apresentdo é diverso do de 2013), 8.1.3.5 (não apresentou a CNDT em nome dos sócios), 8.1.2.6 (não apresntou CAT em nome de seu responsável técnico). 3) Como a documentação acoimada de irregularidade não se restringe aos de natureza fiscal, não é caso de deferimento do benefício da habilitação fiscal tardia. Publique-se. Aguarde-se o***

prazo recursal." Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:89AE3AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

ERRATA - **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014, ONDE SE LÊ: Abertura: 10 de Junho de 2014 às 09:00, LÊIA-SE: Abertura: 10 de Julho de 2014 às 09:00.

Moreno, 08 de Julho de 2014.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO.
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:33A14B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2014

Resultado: **PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº.** 007/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº.** 017/2014, Homologação em 23 de maio de 2014, **CONTRATO N°** 021/2014, Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, POR UM PERÍODO DE 7 (SETE) MESES.** Empresa vencedora: **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS ME,** CNPJ: 15.282.905/0001-79, Sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 649, Bairro Centro, Sertânia - PE. Valor do contrato R$ 45.054,25 (Quarenta e cinco mil cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Sertânia –PE, 08 de julho de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:CAB72F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2014

Resultado: **PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº.** 007/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº.** 017/2014, Homologação em 23 de maio de 2014, **CONTRATO N°** 022/2014, Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, POR UM PERÍODO DE 7 (SETE) MESES.** Empresa vencedora: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CEDOCA,** CNPJ: 07.613.921/0001-79, Sediada na Av. Luiz Cajueiro de Albuquerque, S/N°, Rodovia PE 280, KM 2, Bairro Pe. Cícero, Sertânia - PE. Valor do contrato R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Sertânia –PE, 08 de julho de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:529B6BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2014

Resultado: **PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº.** 007/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº.** 017/2014, Homologação em 23 de maio de 2014, **CONTRATO N°** 023/2014, Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, POR UM PERÍODO DE 7 (SETE) MESES.** Empresa vencedora: **MAGNO AYSLAN DE LIMA SANTOS ME,** CNPJ: 07.591.377/0001-01, Sediada na Rua seis de março, N° 260, Bairro Centro, Sertânia - PE. Valor do contrato R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

Sertânia –PE, 08 de julho de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:9D0C88DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação e Homologação
Convite 006/2014

ADJUDICO a empresa **Três R Engenharia Ltda**, vencedora do convite 006/2014, no valor de R$ 36.824,50 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme análise de documentos e julgamento de propostas de preços registradas em ata datada de 16 de junho de 2014, para que se produzam os efeitos jurídicos legais.

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 036/2014, Convite n° 006/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na reforma da quadra de esportes da Escola José Cândido Martins, localizada no distrito do Guarani, município de Terra Nova PE, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital do referido Convite.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 18 de junho de 2014.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9CC67EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, Leva ao conhecimento de todos que no dia 02 de julho de 2014, após análise e apuração das propostas para o processo administrativo n° 037/2014, resolve adjudicar em favor da licitante: **Alberto Cezar de Morais Marques - EPP**, referente ao Pregão Presencial n° 004/2014 por ter apresentado a proposta comercial no valor total de **R$ 66.494,80**, proporcionando maiores vantagens para a administração

Terra Nova, 04 de julho de 2014.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:221C804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito do município de Terra Nova**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações da Ata datada de 02 de julho de 2014, referente ao processo administrativo 037/2014 – Pregão Presencial n° 004/2014, e considerando que foram observados os prazos recursais.

Resolve:

HOMOLOGAR o processo administrativo n° 037/2014, Pregão Presencial 004/2014 realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de peças para frota de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, em conformidade com especificações contidas no termo de referência, anexo I do específico Edital.

Terra Nova, 04 de julho de 2014

ALOISMAR LAERTE FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:140A3112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da Comissão de Licitação de Pregão, torna público aos interessados em geral que o Processo nº 072/2014, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TALÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO (AIT), PARA A SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** que seria realizado no dia **08/07/2014 às 10h00**, fica adiado para o dia **22/07/2014 às 10h00.**

Paulista, 08 de Julho de 2014.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:976CF496



